



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 952 DE 07 DE outubro

DE 2003.

*Sancionado
em 07/10/03*

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Especial (PNAC) no valor de R\$ 652,32 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 652,32 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12.00. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.00.12. Educação
- 02.12.00.12.306. Alimentação e Nutrição
- 02.12.00.12.306.0015. Alimentação Escolar
- 02.12.00.12.306.0015.2.058. PNAC (Prog. Nacional de Alimentação Escolar em Creches)
- 3.3.90.30.00.17 – Material de Consumo.....R\$ 652,32**

FONTE DE RECURSO = 17 – PNAC

Parágrafo Único – O crédito de que trata o “caput” do artigo será compensado mediante recursos oriundos da União Federal, por intermédio do Ministério da Educação (MEC) e o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar (MESA), através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHES – PNAC, em conformidade com o estabelecido no inciso III do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Artigo 2º – Os saldos orçamentários do Convênio de que trata a presente Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2003, serão reabertos e incorporados em seus limites ao Orçamento Financeiro do ano de 2004 na forma do § 2º do art. 167 da CF, c/c art. 45 da Lei 4.320/1964.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes(RJ), em *07* de *outubro* de 2003.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M030